

Resolução DE nº 08/2012, de 24.09.2012

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios de seleção dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da rede de Hospitais Universitários Federais

Cargo em Comissão: são aqueles relacionados às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa e de assessoramento, podendo ser ocupados por pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal efetivo da Empresa, desde que possuam formação de nível superior.

Funções Gratificadas: são aquelas relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado, não cumulativa com outras funções e destinam-se, exclusivamente, aos empregados da EBSEH ou a servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo com formação de nível superior ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação.

	CARGO/FUNÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO	TIPO DE VÍNCULO	PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO	SUPERINTENDENTE	INDICAÇÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO HU (Regimento Interno § 2º DO ART. 46)	LIVRE NOMEAÇÃO
	GERENTES	SELEÇÃO PELO COMITÊ DE SELEÇÃO COMPOSTO POR MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EBSEH E O SUPERINTENDENTE (Regimento Interno §3º DO ART. 46)	LIVRE NOMEAÇÃO	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURRÍCULOS ; ENTREVISTA POR MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA (video-conferência)
FUNÇÃO GRATIFICADA	CHEFIAS (DIVISÃO, SETOR e UNIDADE)	SELEÇÃO PELO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU E O REPRESENTANTE DO NÍVEL HIERÁRQUICO IMEDIATAMENTE SUPERIOR	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU EMPREGADOS EBSEH (Regimento Interno §§ 1º, 2º e 3º do art. 47)	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURRÍCULOS

TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO PREENCHER A FICHA DE ENTREVISTA;

TODOS OS CARGO SÃO DE DEDICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 40 HORAS/SEMANA)

CASO NÃO SEJA IDENTIFICADO CANDIDATOS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO, O COLEGIADO EXECUTIVO DEVERÁ ENCAMINHAR O PROCESSO SELETIVO COM A INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO COM JUSTIFICATIVA A SER APRESENTADA À DIRETORIA EXECUTIVA;

EBSERH

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EBSERH

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios de seleção para ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da rede de Hospitais Universitários Federais.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011 e o seu Regimento Interno, e

Considerando o Ofício nº 735/DEST-MP encaminhado à EBSERH, que autoriza os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para a rede de Hospitais Universitários Federais;

Considerando o objetivo de se estabelecer uma Política de Seleção para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSERH que garanta a qualidade e eficiência para cumprir os seus objetivos institucionais;

Considerando a necessidade de definir critérios específicos para a admissão de pessoas que venham ocupar Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que contemplem as diferentes áreas de atividades dos hospitais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para fins de recrutamento, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para a rede de hospitais universitários que firmarem contratos com a EBSERH, na forma do Art. 6º da Lei nº 12.550/2011.

Art. 2º Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas serão os seguintes:

I - O Superintendente será indicado pelo Reitor da Universidade à qual pertence o Hospital ao Presidente da EBSERH, na forma do estabelecido no artigo 46, § 2º, do Regimento Interno da Empresa;

II - As Gerências serão ocupadas por pessoas selecionadas por Comitê de Seleção composto por membros da Diretoria Executiva da EBSERH e o Superintendente selecionado para a respectiva unidade hospitalar, na forma do artigo 46, § 3º do Regimento Interno da Empresa.

III - Para o cargo de Auditor será realizada seleção pelos Auditores Geral e Adjunto da EBSERH, por meio de critérios técnicos específicos para a área, e submetida à apreciação da Diretoria Executiva da Empresa.

IV - A escolha do Ouvidor de cada Hospital Universitário Federal (HUF) será também realizada pelo Colegiado Executivo do HUF, obedecendo a critérios técnicos sugeridos pelo Ouvidor Geral da EBSERH.

V - Para os cargos de Chefia, a seleção será feita pelo Colegiado Executivo e o representante do nível hierárquico imediatamente superior.

§ 1º A título de experiência em Gestão Pública na área da Saúde, o indicado para o cargo de Superintendente deverá comprovar, no mínimo, o mesmo tempo exigido para o cargo de Gerente, de acordo com o estabelecido no anexo I.

§ 2º Os cargos de Superintendente e de Gerentes serão de livre nomeação e os demais cargos serão ocupados por servidores públicos cedidos à EBSERH ou empregados admitidos por concurso público, de acordo com o art. 47 § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da EBSERH.

§ 3º A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, três currículos para cada posição, apresentados pelo Superintendente.

§ 4º O processo com os resultados e as devidas justificativas das indicações deverá ser encaminhado pela Divisão de Recursos Humanos do Hospital Universitário à Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSERH, para os procedimentos de nomeação dos indicados.

Art. 3º Serão utilizados critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos a Cargos em Comissão, conforme anexo I, e para a seleção dos candidatos a ocupar Funções Gratificadas, conforme anexo II.

Art. 4º Todos os candidatos aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, deverão preencher a ficha de entrevista apresentada no anexo III, que será assinada e preenchida com a respectiva identificação do Cadastro de Pessoa Física.

Art. 5º Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Comitê Gestor do Hospital realizar a indicação para o mesmo, apresentando à Diretoria Executiva da EBSERH as devidas justificativas.

Art. 6º A comprovação da experiência dos candidatos será feita mediante a apresentação do seu registro profissional, podendo ser por portaria de nomeação ou declaração da instituição à qual esteve vinculado, sendo a validação feita por seu superior imediato.

Art. 7º Para todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Função Gratificada, as atividades serão exercidas em tempo integral.

Art. 8º O procedimento de exoneração para os cargos em comissão e funções gratificadas previstas na presente Resolução seguirá as regras gerais aplicáveis ao caso, ad nutum.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 24 de setembro de 2012

JOSÉ RUBENS REBELATTO

Presidente

Anexo I da Resolução da Diretoria Executiva nº 008 de 24/9/2012.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenação de Planejamento de Pessoal

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

	10 Pontos	20 Pontos	30 Pontos
Formação superior completa	1 formação	2 formações	de 2 formações
Experiência em Gestão	5 anos de experiência	6 a 7 anos de experiência	de 7 anos de experiência
Curso de Formação em Liderança de Equipe	Não possui	Possui	de 1 curso de formação